

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2013

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71862/2013

SETOR	Gestão do Sistema de Projetos e Obras – 3.03.00/GSPO
TIPO	MENOR PREÇO DO LOTE
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como os Decretos Estaduais nºs. 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, Lei Estadual nº 6.206 de 24 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBAS DESTINADOS AO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DE ARACAJU/SE – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EE-39 COM A FINALIDADE DE RECALCAR OS ESGOTOS DA SUB-BACIA SB-3/17 PARA SUB-BACIA SB-4/17.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 16 de agosto de 2013.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 29 de agosto de 2013 às 08:15 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 29 de agosto de 2013 às 08:30 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- **www.licitacoes-e.com.br**
- **www.deso-se.com.br**

- PREGOEIRA: WAGNEVALTER TELES BARRETO

- Telefax: (0xx79)-3226-1138.

- Endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO.

OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da DESO acima citado, para consultas.

LOCAL: - **www.licitacoes-e.com.br**

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71862/2013

PREGÃO Nº 064/2013

1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, através desta Pregoeira, designada pela Portaria nº 026 de 09 de julho de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBAS DESTINADOS AO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DE ARACAJU/SE – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EE-39 COM A FINALIDADE DE RECALCAR OS ESGOTOS DA SUB-BACIA SB-3/17 PARA SUB-BACIA SB-4/17**, conforme especificações detalhadas constantes do ANEXO I – INSTRUÇÕES, deste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 - Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como os Decretos Estaduais nºs 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, Lei Estadual nº 6.206 de 24 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2.0 – DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBAS DESTINADOS AO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DE ARACAJU/SE – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EE-39 COM A FINALIDADE DE RECALCAR OS ESGOTOS DA SUB-BACIA SB-3/17 PARA SUB-BACIA SB-4/17**, conforme especificações detalhadas constantes do ANEXO I – INSTRUÇÕES, deste Edital.

2.2 - ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: conforme **item 2** e **Anexo I** das INSTRUÇÕES.

3.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes do **PAC – GOVERNO FEDERAL / GOVERNO ESTADUAL**.

4.0 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 - Observado o prazo legal de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por **e-mail (pregao@deso-se.com.br)** ou **fax (0xx79-3226-1138)**, informando o número da licitação.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO, ou por *e-mail* (pregao@deso-se.com.br) ou *fax* (0xx79-3226-1138).

6.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei no. 8.666/93;

6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações.

7.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (§ 1º, art. 4º, do Decreto Estadual 22.620/2003).

8.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites "www.licitacoes-e.com.br" ou "www.bb.com.br" opção "**Acesso Identificado**".

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à DESO ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor do serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 – PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, opção "**Acesso Identificado**", observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 - Caberá ao fornecedor do serviço acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.0 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor dos equipamentos será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor dos equipamentos será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a LICITANTE concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1 - Os equipamentos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do **ANEXO I – INSTRUÇÕES**, deste Edital.

10.2.2 - Na proposta deverá constar a descrição dos equipamentos, informando nome, marca e catálogo, para melhor identificação pelo Pregoeiro.

10.2.3 - O prazo de entrega dos equipamentos será de até **10 (dez) dias consecutivos** contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2.4 - Referência ao local de entrega: **Almoxarifado Central da DESO**, localizado em Nossa Senhora do Socorro/SE, na Grande Aracaju, das 7:30 horas às 12:30 horas, em dias úteis, sendo de responsabilidade do fornecedor, frete, seguro, despesas com descarga dos equipamentos no local de entrega, ou seja, em condições de transporte CIF. Em nenhuma hipótese a DESO receberá produto aos sábados, domingos, feriados e dias santo nacionais, estaduais e municipais.

10.2.5 - Os preços apresentados deverão incluir todos os acessórios necessários à perfeita montagem e funcionamento dos materiais.

10.2.6 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

10.2.7 - A PROPONENTE deverá apresentar:

a) Catálogos técnicos suficientes em sua proposta que demonstre o integral atendimento às especificações técnicas e condições operacionais. A falta destas será motivo de desclassificação.

b) Indicar modelo e materiais dos componentes construtivos tais como selos mecânicos, difusor, propulsor, rolamentos etc..

c) Listas de sobressalentes com referências comerciais.

10.2.8 - Os preços unitários e totais dos equipamentos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: frete, IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos equipamentos. Ficará por conta da LICITANTE, a carga, descarga, manuseio e arrumação dos equipamentos no local de estocagem.

10.2.9 - De acordo com a Portaria nº 723/96 de 13/06/96, da Secretaria da Fazenda deste Estado, o **ICMS destacado nas Notas Fiscais deverá ser calculado a alíquota interna adotada no Estado de origem para a mercadoria licitada;**

- A LICITANTE deverá indicar o percentual do ICMS praticado no seu Estado;
- Na hipótese dos equipamentos cotados sofrerem redução da alíquota do ICMS em decorrência de bônus, o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no **Item 9.1**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.

11.6 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará os documentos descritos no **Item 13.0** para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, documentação essa avaliada na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contida no **Item 13.0** deste Edital.

12.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO DO LOTE**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 - **Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 - A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar, **imediatamente após o encerramento da disputa, a sua proposta de preço**, detalhando a especificação dos equipamentos, preços unitário e global do lote, prazo de validade da proposta, prazo contratual, caução e demais exigências contidas no Item **10.0**, sendo que tal documento deverá ser enviado por fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, para a sede da DESO, na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE – CEP: 49.020.380, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de realização do pregão.

12.3.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.3.2 - Na hipótese da proposta de melhor lance não apresentar todas as informações elencadas no **Item 10.0 e seus subitens, a mesma será desclassificada**.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas, as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 - Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor para a DESO.

12.5 - Quando microempresas e empresas de pequeno porte LICITANTES apresentarem propostas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, a esta, serão consideradas empatadas.

12.5.1 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada

vencedora do certame, sendo a mesma convocada para apresentar a nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.5.1.1 - Quando houver várias LICITANTES que sejam microempresas e/ou empresas de pequeno porte e, houver de equivalência dos valores nas propostas por elas apresentadas, isso é, se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.5, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no critério de empate do item 12.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.6 - O disposto no item 12.5 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.7 - **RECURSO** - O interesse da LICITANTE em interpor recurso deverá ser manifestado por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a **Declaração do vencedor** da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento de memorial e contrarrazões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias.

12.7.1 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

12.7.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela PROPONENTE.

12.7.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado a Empresa que apresentar a proposta ou lance de menor preço.

12.9 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 22.0**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

13.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa vencedora deverá apresentar em até 02 (duas) horas, após o encerramento da disputa ou de sua convocação, por e-mail: pregao@deso-se.com.br (os arquivos não poderão ultrapassar 9 (nove) MB), ou fax (79) 3226-1138, cópia da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO** na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital e cópia da sua Proposta de Preços em conformidade com o Item 10.0 e subitem 12.3 do Edital.

13.2 - Posteriormente, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão ou de sua convocação, o encaminhamento dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, os documentos previstos nos subitens abaixo, para o seguinte endereço: DESO – Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE – CEP: 49.020-380.

13.3 - **Habilitação Jurídica:**

13.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

13.4 - **Regularidade Fiscal:**

13.4.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.4.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.4.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às, Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do seguro Social (INSS);

13.4.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

13.4.5 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

13.4.6 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.4.7 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- O prazo de validade das Certidões descritas no item anterior, será o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

13.4.8 - A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda docu-

mentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

13.4.9 - Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, quando a LICITANTE for microempresa e empresa de pequeno porte;

13.4.10 - Havendo alguma restrição na documentação acima citada, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

13.5 - **Regularidade Trabalhista:**

13.5.1 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.6 - **Qualificação Técnica:**

13.6.1 - Apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem haver fornecido satisfatoriamente, no mínimo, **01 (uma) unidade** de conjuntos motor-bombas autoescorvantes para trabalho em esgotos sanitários, com potência mínima de 20 CV.

13.7 - **Qualificação Econômico-Financeira:**

13.7.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O Balanço patrimonial deverá vir acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, conforme Resolução nº 871/00 de 23/03/2000, do Conselho Federal de Contabilidade.

b) O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Para as sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.
- Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;
- Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

13.7.2 - O Capital Social integralizado exigido será: **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**

13.7.3 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da LICITANTE.

13.8 - No caso da empresa vencedora ser microempresa a comprovação da condição de Microempresa **(ME)** ou Empresa de Pequeno Porte **(EPP)**, deve ser comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br.;**

13.9 - A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme **modelo do ANEXO III**, deste Edital;

13.10 - DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital.

13.11 - A LICITANTE deverá indicar formalmente, do nome e CNPJ da pessoa que assinará o Contrato.

13.12 - **Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE venha a ser convocado em data posterior**, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

13.13 - Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

13.14 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.15 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.16 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. **Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.**

13.17 - Os documentos constantes dos subitens 13.3.1 e 13.3.2, do item 13.3 e subitens 13.4.1 e 13.4.2 do item 13.4, poderão ser substituídos pelo **Cartão de Inscrição Cadastral emitido pela DESO.**

13.18 - A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item **13.0** e seus subitens **13.1** ao **13.10**, será INABILITADA.

14.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do lote a LICITANTE

VENCEDORA, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

14.2 - Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor da LICITANTE VENCEDORA.

14.3 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular **no ato de assinatura do Termo Contratual**, estará sujeito às penalidades previstas no **Item 21.0**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Termo de Contrato.

15.0 – DA CONTRATAÇÃO:

15.1 - Esta Companhia fará uso da prerrogativa estatuída no Art. 62 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, ou seja, substituirá o Contrato Formal pela Ordem de Fornecimento, tendo-se em vista tratar-se de Licitação com prazo de entrega imediato, ou seja, de até 30 (trinta) dias.

15.2 - A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato Informal decorrente do presente Pregão, momento em que deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**), o CRF (**FGTS**), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Tributos Estaduais (**ICMS**) no prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação. Será firmada o **Contrato Informal (Ordem de Fornecimento)** com a LICITANTE VENCEDORA, a qual terá vigência de **10 (dez) dias corridos**.

15.2.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato Informal (Ordem de Fornecimento).

15.2.2 - Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no **Item 21.0** deste edital.

15.3 - Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no inciso XXVI, do artigo 11, do Decreto Estadual nº 22.619/2003, com a convocação da LICITANTE que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidas as exigências de habilitação elencadas no **Item 13.0**, deste edital.

15.3.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato Informal (Ordem de Fornecimento) com a CONTRATANTE, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelas LICITANTES, bem como o disposto nos incisos XVII, XVIII, XXVI e XXVII do artigo 11 do Decreto Estadual nº 22.619/2003, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis a LICITANTE que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

15.4 - Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato Informal (Ordem de Fornecimento).

15.5 - O Contrato Informal poderá ser rescindido a qualquer tempo:

15.5.1 - Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas, com prova de recebimento;

15.5.2 - Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;

15.5.3 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

15.5.4 - Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.5.5 - Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o Contrato Informal, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

16.0 – DO REAJUSTE:

16.1 - O preço será fixo e irrevogável.

17.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações e responsabilidades da DESO:

17.1.1 - Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência dos equipamentos entregues, podendo solicitar da LICITANTE VENCEDORA a correção de eventuais defeitos, avarias ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até sua substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações;

17.1.2 - Efetuar, após a entrega dos equipamentos, a verificação dos mesmos, e comparando com as especificações descritas no **item 2** e no **Anexo I** das INSTRUÇÕES e as normas vigentes, os resultados determinar a sua aceitação ou rejeição.

17.1.3 - Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas;

17.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

17.1.5 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

18.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

18.1 - Além do encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações e responsabilidades da LICITANTE VENCEDORA:

18.1.1 - A LICITANTE obriga-se a repor todo o material que não esteja dentro das especificações descritas no **item 2** e no **Anexo I** das s INSTRUÇÕES deste Pregão, no ato do seu recebimento, reconhecendo a autoridade da DESO, e/ou de qualquer consultoria pôr ela credenciada, para rejeitar qualquer materiais que julgue inaceitável.

18.1.2 - Fornecer os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e demais Especificações Técnicas e Condições Gerais deste Instrumento;

18.1.3 - Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade, defeito ou falha constatada no fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a DESO;

18.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato Informal. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES;

18.1.5 - Manter durante toda a execução do Contrato Informal, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.6 - Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, arcando com o ônus da carga e descarga, no local de instalação dos mesmos.

19.0 – DO PAGAMENTO

19.1 - O fornecimento objeto deste Pregão será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à LICITANTE VENCEDORA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

19.1.1 - Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

19.1.2 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às,

Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

19.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

19.1.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

19.1.5 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

19.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da LICITANTE;

19.1.7 - Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

19.1.8 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.1.9 - Declaração da LICITANTE VENCEDORA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

19.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.3 - O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de até **30 (trinta)** dias consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

19.4 - As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

19.5 - Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à LICITANTE VENCEDORA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

19.6 - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Fornecimento.

19.7 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 19.1 acima. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja,

correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

19.8 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

19.9 - Por ocasião do pagamento, a LICITANTE VENCEDORA com domicílio no Estado de Sergipe, obriga-se a apresentar à área financeira "Certidão de Regularidade de Tributos", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, em conformidade com o art. 1º do Decreto Estadual nº 12.819 de 26 de março de 1992. A LICITANTE VENCEDORA que não apresentar a referida Certidão, terá o seu pagamento suspenso constituindo-se em "MORA CREDITÓRIA", nos termos do art. 963 do Código Civil Brasileiro.

19.10 - Por exclusiva conveniência da DESO, os pagamentos poderão ter seus prazos antecipados e, nestes casos será negociado o desconto a ser concedido, ficando a LICITANTE VENCEDORA obrigada a garantir a entrega do equipamento mediante apresentação de Carta de Fiança Bancária.

19.11 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela LICITANTE VENCEDORA, no caso de inadimplência do Contrato Informal.

20.0 – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

20.1 - Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

20.1.1 - Irregularidade, avaria ou defeito nos equipamentos fornecidos, ou fornecidos fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA;

20.1.2 - Não cumprimento do prazo de entrega, em desobediência às condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento;

20.1.3 - Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

20.1.4 - Erro ou vício da fatura;

20.1.5 - Apresentar Nota Fiscal com CNPJ diferente do constante no processo licitatório, do Contrato e da Ordem de Fornecimento.

20.2 - Na ocorrência da hipótese prevista no subitem **20.1.4** acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

21.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à LICITANTE VENCEDORA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

21.1.1 - Advertência;

21.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos serviços;

21.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

21.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

21.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, A LICITANTE que:

21.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do certame licitatório;

21.2.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

21.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

21.2.4 - Fizer declaração falsa;

21.2.5 - Cometer fraude fiscal;

21.2.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

21.3 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

22.0 – CONDIÇÕES GERAIS

22.1 - A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a promover às suas expensas, a reposição do produto que apresentar padrão de inaceitabilidade constatada;

22.2 - São de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, sem ônus adicional para a DESO, as despesas e providências necessárias às instalações dos aparelhos split, as ferramentas e equipamentos a serem empregados, base de equipamentos, suportes, bem como os serviços a serem executados incluindo os de alvenaria, carpintaria, serralheria, aspectos decorativos e/ou pintura, e demais outros que porventura se fizerem necessários.

22.3 - A LICITANTE VENCEDORA durante as obras de instalação dos aparelhos split, deverá tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou equipamentos a terceiros e aos bens públicos. A LICITANTE VENCEDORA deverá recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução dos serviços (pavimentações, pinturas, revestimentos, etc) usando equipamentos e acabamentos idênticos aos existentes no local.

22.4 - Remover todo o entulho gerado durante a instalação, sendo de sua inteira responsa-

bilidade os danos causados nas instalações, incluindo manchas, salpicos de tintas e soldas os quais deverão ser cuidadosamente removidos.

22.5 - É de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA os drenos, as instalações elétricas com fornecimento de tomadas, canaletas, condutores e proteção partindo do quadro de distribuição com sistema embutido e as instalações frigorígenas. Os mesmos deverão possuir perfeito acabamento, não se admitindo instalações esteticamente defeituosas, nem tubulações frigorígenas sem a devida proteção de isolamento térmico, formando perfeita harmonia com o ambiente.

22.6 - Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização da DESO reservar-se-á o direito de modificar, mandar refazer, substituir a forma e os equipamentos que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da LICITANTE VENCEDORA, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.

22.7 - Trocar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o equipamento devolvido pela DESO que apresentar defeito.

22.8 - Executar os serviços com pessoal especializado de comprovada competência técnica.

22.9 - Fornecer manuais de operação, bem como todos os termos de garantia. Tais condições são imprescindíveis para o aceite dos equipamentos, bem como faz parte da documentação exigida para pagamento da nota fiscal.

23.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a DESO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2 - As LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a DESO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 - As LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da LICITANTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

23.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as LICITANTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.10 - A participação da LICITANTE nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos LICITANTES do pregão eletrônico.

23.12 - A LICITANTE VENCEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

23.13 - A LICITANTE VENCEDORA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.14 - A PROPONENTE VENCEDORA obriga-se a entregar os equipamentos em estrita obediência às especificações descritas nas INSTRUÇÕES, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato;

23.15 - No caso de surgirem defeitos de fabricação após a recepção técnica e durante o período de garantia dos equipamentos, a LICITANTE VENCEDORA obriga-se a providenciar a substituição dos mesmos, sem ônus para a DESO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

23.16 - Será permitida a subcontratação parcial do objeto contratado com a prévia autorização escrita da DESO. A autorização de subcontratação concedida pela DESO não eximirá a PROPONENTE VENCEDORA da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições do Contrato.

23.17 - Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a cessão ou transferência parcial ou total do objeto do Contrato a ser firmado, bem como a fusão, cisão ou incorporação. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

23.18 - A inadimplência da PROPONENTE VENCEDORA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

23.19 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

23.20 - Constitui parte integrante deste edital:

- 23.20.1 - Anexo I - INSTRUÇÕES;
- 23.20.2 - Anexo II - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;
- 23.20.3 - Anexo III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR
- 23.20.4 - Anexo IV - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO;
- 23.20.5 - Anexo V - MINUTA DO CONTRATO INFORMAL (ORDEM DE FORNECIMENTO)

Aracaju, 14 de agosto de 2013.

Edital elaborado por: **TÂNIA ÁLVARES BEZERRA**
ADVOGADA

ANEXO I – DO EDITAL**INSTRUÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2013 - DESO****REFERÊNCIA**

Aquisição de conjuntos motor-bombas destinados ao Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju/SE - Estação Elevatória EE-39.

01 - OBJETIVO

Aquisição de conjuntos motor-bombas destinados ao Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju/SE - Estação Elevatória EE-39 com a finalidade de recalcar os esgotos da Sub-Bacia SB-3/17 para Sub-Bacia SB-4/17.

02 - LISTA DE MATERIAIS

Item	Descrição	Unid	Quantidade
	LOTE ÚNICO – CONJUNTO MOTOR-BOMBA AUTOES-COESCORVANTE PARA TRABALHO EM POÇO SECO		
01	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EE-39		
01.001	Conjunto motor-bomba centrífuga autoescorvante da EE-39 - Vazão 70,78 l/s; AMT 9,93 m; tensão 220/380 V, conforme especificações.	cj	2,00

03 - FONTE DE RECURSOS

PAC - Governo Federal / Governo Estadual

04 - REGIME DE CONTRATAÇÃO

Preço Global do Lote

05 - PRAZOS

Prazo Contratual: **10 dias**

06 - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais no local indicado pela Contratante.

07 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Serão habilitados os fornecedores que atenderem as exigências do Edital e do Anexo I (Especificações Técnicas dos Materiais)

b) Será declarado vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço total do lote.

08 - GARANTIA

Conforme descrito nas Especificações Técnicas dos Materiais destas Instruções.

09 - DOCUMENTOS TÉCNICOS

Conforme descrito nas Especificações Técnicas dos Materiais destas Instruções.

10 - ELEMENTOS DA PROPOSTA

Deverão constar da proposta:

Referência ao local de entrega dos materiais;

Preços unitários e totais dos materiais postos no Almoxarifado Central da DESO em Nossa Senhora do Socorro/SE na Grande Aracaju, inclusos IPI, demais impostos, descarregamento e arrumação no local de estocagem por conta do fornecedor.

Os materiais somente serão recebidos em dias úteis, nos horários de 7:30 às 12:30 horas. Em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos domingos e feriados nacionais, estaduais ou municipais;

Os preços apresentados deverão incluir todos os acessórios necessários à perfeita montagem e funcionamento dos materiais.

Prazo de entrega: 10 dias.

Será emitida Ordem de Fornecimento por lote e o Fornecedor terá prazo de entrega de até 10 dias, após o recebimento desta.

Os materiais deverão ser efetivamente entregues no local determinado pela Contratante acompanhados das respectivas Notas Fiscais/Faturas de aquisição, tendo a DESO até 30 (trinta) dias da entrega do material para efetuar o pagamento.

A proponente além dos itens relacionados acima, deverão apresentar o seguinte:

a) Catálogos técnicos suficientes em sua proposta que demonstre o integral atendimento às especificações técnicas e condições operacionais. A falta destas será motivo de desclassificação.

b) Indicar modelo e materiais dos componentes construtivos tais como selos mecânicos, difusor, propulsor, rolamentos etc. .

c) Fornecer listas de sobressalentes com referências comerciais .

d) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os Proponentes deverão apresentar atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem haver fornecido satisfatoriamente:

No mínimo 01 (uma) unidade de conjuntos motor-bombas autoescorvantes para trabalho em esgotos sanitários, com potência mínima de 20 CV.

12 - QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

O Balanco Patrimonial deverá vir acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional - DHP, conforme Resolução nº 871/00 de 23/03/2000, do Conselho Federal de Contabilidade.

Balanco Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

Para as sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.

Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanco Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.

Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanco de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

O Capital Social integralizado exigido será: **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**

13 - ANEXOS

Anexo I - Especificações Técnicas dos Materiais

Anexo II - Planilha Orçamentária

Aracaju, 06 de Agosto de 2013.

Engº JOSÉ EDSON LEITE BARRETO
3.03.00/GSPO

Engº CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA

Anexo I das Instruções

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Estas especificações têm por objetivo estabelecer as condições técnicas a que deverá satisfazer o fornecimento dos conjuntos motor-bombas destinados ao Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju/SE - Estação Elevatória EE-39.

O CONTRATANTE considera que, antes da apresentação da Proposta, o conteúdo dos documentos de licitação foi cuidadosamente examinado pelo FORNECEDOR, o qual assumirá qualquer ônus decorrente do desconhecimento ou da interpretação errônea das exigências neles contidos.

2. ESCOPO DO FORNECIMENTO

A extensão do fornecimento destas especificações inclui os itens relacionados a seguir, mas não se limita apenas a eles:

- Projeto (desenhos, memoriais de cálculo, materiais utilizados, etc.) e seu envio para aprovação;
- Fornecimento do manual de instruções para montagem, operação e manutenção dos equipamentos e/ou materiais;
- Fabricação e fornecimento dos conjuntos motor-bombas de acordo com estas especificações e com os desenhos aprovados, incluindo:
 - Nas bombas autoescurvantes: base metálica com protetor dos elementos girantes e parafusos para fixação dos conjuntos; manômetro; manovacuômetro; válvula de escape de ar; demais acessórios.
- Fornecimento de ferramentas especiais necessárias à montagem e manutenção dos equipamentos;
- Teste dos equipamentos e/ou materiais na fábrica;
- Embalagem, transporte e colocação na obra dos equipamentos;
- Supervisão de montagem e da instalação dos equipamentos quando for solicitado pelo CONTRATANTE;
- Ensaios dos equipamentos na obra e no início da operação, sempre que o CONTRATANTE solicitar a supervisão da montagem na obra;
- Treinamento do pessoal de operação e manutenção do CONTRATANTE;
- 4. Garantia dos equipamentos e/ou materiais.

3. NORMAS

Deverão ser adotadas as normas da ABNT aplicáveis à fabricação, fornecimento de materiais, dimensionamento e testes dos conjuntos motor-bombas, de acordo com as últimas revisões editadas. Na ausência destas, poderão ser utilizadas as normas dos seguintes órgãos normativos:

- DIN – Deutsche Industrie Normen
- ASME – American Society of Mechanical Engineers
- API – American Petroleum Institute
- AISI – American Iron and Steel Institute
- ASTM – American Society for Testing and Materials
- AWWA – American Water Works Association

- ISO – International Organization for Standardization
- SAE – Society of Automotive Engineers
- HIS – Hydraulic Institute Standards
- ANSI – American National Standards Institute
- IEC – International Electrotechnical Commission
- IEEE – The Institute of Electrical and Electronic Engineers, Inc.
- NEMA – National Electrical Manufacturers Association
- 5. VDI – Verein Deutscher Ingenieure

4. MODIFICAÇÕES

Todas as especificações exigidas ou que venham a ser exigidas serão consideradas inclusas às alternativas oferecidas.

As sugestões e/ou modificações apresentadas anteriormente não poderão, contudo, alterar dimensões relativas à construção civil, salvo orifícios para coluna de bomba, base para bombas e saída de tubulações já programadas na estrutura.

As modificações permitidas em itens anteriores deverão ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO com a devida antecedência, para a competente implantação, se aprovadas.

Os desenhos fornecidos com o equipamento deverão conter todos os detalhes do projeto, da construção e da montagem que possam resultar em qualquer modificação na parte referente à construção civil.

As modificações ou informações já apresentadas não poderão ser alteradas sem a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, de tal modo que qualquer omissão não isentará o fabricante ou fornecedor das obrigações constante destas Especificações.

Analizados os projetos, as modificações apontadas pela FISCALIZAÇÃO, no âmbito destas especificações, serão prontamente atendidas pelo FORNECEDOR, de acordo com os cronogramas estabelecidos e sem remuneração adicional.

A aprovação de qualquer projeto pela FISCALIZAÇÃO não exime ao FORNECEDOR por erros ou omissões por ele cometidos, que assumirá todas as obrigações e responsabilidades constantes destas especificações.

5. INSPEÇÃO E ENSAIOS

5.1 Bombas

Todas as bombas deverão ser submetidas, na fábrica, a teste hidrostático com pressão igual ao mais elevado valor dentre os seguintes:

- Pressão de teste igual a 1,5 vezes a pressão de "shut-off";
- Pressão de teste igual a 2 vezes a pressão de trabalho.

Em qualquer caso, a pressão de teste deverá ser mantida por um período mínimo de uma hora.

As soldas executados no rotor e no eixo da bomba deverão ser testadas com líquido penetrante e/ou partículas magnéticas.

Observação: Dadas às características relativamente simples dos equipamentos os testes não serão acompanhados por preposto da DESO.

5.2 Motores

Os motores elétricos deverão ser submetidos, na fábrica, aos ensaios de tipo e rotina, de acordo com a norma NBR-7094 e NBR-5383.

Após a montagem, todos os motores deverão ser submetidos aos ensaios relacionados a seguir:

- Medição da resistência de isolamento à temperatura ambiente;
- Ensaio de tensão suportável;
- Medição das resistências dos enrolamentos;
- Ensaio em vazio;
- Ensaio em vazio com obtenção da curva de excitação;
- Ensaio com rotor bloqueado com obtenção do conjugado de corrente de partida;
- Obtenção dos níveis de vibração e ruído;
- Verificação dos níveis de temperatura e ruídos dos mancais.

Após a realização dos ensaios descritos, um motor de cada tipo deverá ser submetido aos seguintes ensaios:

- Levantamento das curvas "corrente x potência útil", "corrente x rendimento", "corrente fator de potência", "corrente x potência absorvida" e "corrente x rotação";
- Determinação do conjugado máximo e da rotação correspondente.

5.3 Conjuntos Motor-Bomba

Os conjuntos motor-bomba deverão ser submetidos, na fábrica, a provas de funcionamento, de acordo com a norma ABNT ou DIN aplicável, testando-se as bombas na velocidade nominal, com levantamento de, pelo menos, 6 (seis) pontos dispostos ao longo da curva característica, quais sejam:

- Ponto de trabalho nominal;
- Ponto de vazão máxima e mínima, de acordo com as curvas do sistema;
- Pontos (mínimo de dois) que permitam verificar o desempenho da bomba em pontos intermediários;
- Ponto de "shut-off".

Para testar o conjunto, deverá ser empregado, preferencialmente, o próprio motor devidamente calibrado (curvas levantadas).

As informações de ensaios deverão incluir vazões, correspondentes alturas manométricas, potência consumida pela bomba (bhp), potência hidráulica (Whp), potência consumida pelo motor, rendimento, rotação das bombas e NPSH.

Os conjuntos deverão ser submetidos, ainda, a testes de ruído e vibração, de acordo com as normas ISO e VDI, ou equivalentes aprovadas. As bombas autoescorvantes para poço seco deverão ter nível de ruído inferior a 85 dB a 1,0 metro de distância do equipamento.

Observação: Ficam dispensados os testes de ruído e vibração para os conjuntos submersíveis.

As bombas e os motores deverão vir pintados com as cores originais do fabricante e a base metálica e o protetor dos elementos girantes pintados com proteção à corrosão.

As bombas e os motores deverão vir com placa de identificação original dos fabricantes.

5.4 Características principais dos conjuntos motor-bombas autoescorvante

As bombas serão do tipo centrífugas autoescorvante deverão ter escorva autônoma e automática. Sucção horizontal e descarga vertical; acionamento por sistema de polias e correias com protetores dos elementos girantes e válvulas de escape de ar, a câmaras do selo mecânico e a câmara dos rolamentos deverão ser totalmente isoladas por meio de dois retentores. O ajuste da placa de desgaste com o rotor deverá ser frontal e sem necessidade de remoção do sistema de acionamento (polias e correias ou acoplamento).

As bombas deverão ser apropriadas para bombeamento de esgoto bruto doméstico gradeado, com passagem livre de sólidos esféricos de até 75 mm.

As bombas e os motores deverão ser montados sobre base metálica (chapas e perfis) rígidos e lado a lado. As motor-bombas serão fixadas à base de concreto por meio de parafusos.

Os conjuntos motor-bombas deverão ter nível de ruído que não poderá exceder a 85 dB a 1,0 metro de distância do equipamento.

Todos os materiais usados na montagem dos conjuntos moto-bomba devem ser novos, de excelente qualidade e com todos os requisitos estabelecidos nesta especificação.

As bombas e os motores deverão vir pintados com as cores originais do fabricante e a base metálica e o protetor dos elementos girantes pintadas com proteção à corrosão.

As bombas e os motores deverão vir com placa de identificação original dos fabricantes.

Especificações técnicas e manuais de operação e manutenção dos fabricantes deverão acompanhar o fornecimento.

Os termos de garantia das bombas e dos motores deverão ser emitidos pelos fabricantes. A responsabilidade técnica da montagem e da operação das moto - bombas serão do fornecedor contratado.

A partida das moto - bombas serão de responsabilidade do fornecedor contratado que deverá supervisioná-las.

Os operadores e responsáveis pela manutenção das moto – bombas deverão ser treinados pelos fornecedores.

Nos manuais deverão constar explicações claras de funcionamento e resolução de problemas operacionais, dimensionais, lista de peças e desenhos.

FORNECIMENTO.

Os conjuntos motor-bombas serão compostas de: bomba com escorva autônoma e automática, motor de alto rendimento, montados sobre base metálica, acionamento direto ou por sistema de polias e correias, com protetor dos elementos girantes e válvula de escape de ar.

6. DADOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

As propostas para fornecimento dos equipamentos deverão conter, no mínimo:

- Desenhos dimensionais dos conjuntos;
- Curvas de desempenho;
- Pesos;
- Principais materiais utilizados;
- Características do sistema de lubrificação;
- Momentos de inércia;
- Tipos de mancais.

Na entrega dos equipamentos deverão ser fornecidos, no mínimo, os seguintes dados complementares:

- Catálogos e descrição dos equipamentos;
 - Desenhos dimensionais;
 - Relação de peças sobressalentes;
 - Curvas características de funcionamento dos conjuntos motor-bombas, individual e em associação em paralelo, em combinação com todas as outras unidades na planta de bombeamento;
 - Curvas de NPSH em função da vazão;
 - Desenhos de fixação dos equipamentos, mostrando a correta posição e as dimensões dos furos dos chumbadores;
 - Instruções de manutenção específica e preventiva, instruções de montagem e desmontagem, carga e descarga etc.;
 - Faixa de variação da potência consumida permitida, para as faixas de variação da vazão e altura manométrica, nas quais as bombas poderão operar sem problemas de cavitação;
 - Relatórios de todos os testes efetuados na fábrica;
6. Garantias de desempenho.

7. ACEITAÇÃO DEFINITIVA

A aceitação definitiva ficará condicionada ao perfeito funcionamento do equipamento por um período mínimo de 720 horas, a ser atestado pela Contratante.

Quaisquer deficiências observadas neste período deverão ser reparadas pela Contratada, ficando a aceitação definitiva condicionada à operação de forma inteiramente satisfatória e de acordo com os termos desta Especificação.

Ressalte-se que a aceitação definitiva não exime a Contratada das garantias contratuais relativas ao dimensionamento e desempenho final dos itens fornecidos.

8. TREINAMENTO

A Contratada será responsável pelo treinamento teórico e prático de operação e manutenção de todo equipamento fornecido, destinado aos técnicos indicados pela Contratante, com duração mínima de 8 horas, a ser realizado no local de entrega determinado.

9. GARANTIA

A Contratada deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como seus componentes, **por um período não inferior a 18 meses a partir do início de operação.**

Havendo ocorrência de problemas que evidenciem desgaste ou falha prematuros em quaisquer componentes fornecidos, estes poderão, a critério da Contratante, ser submetidos a ensaios e testes aplicáveis (metalografia, resistência, etc.) a fim de verificar suas características físicas, mecânicas e construtivas.

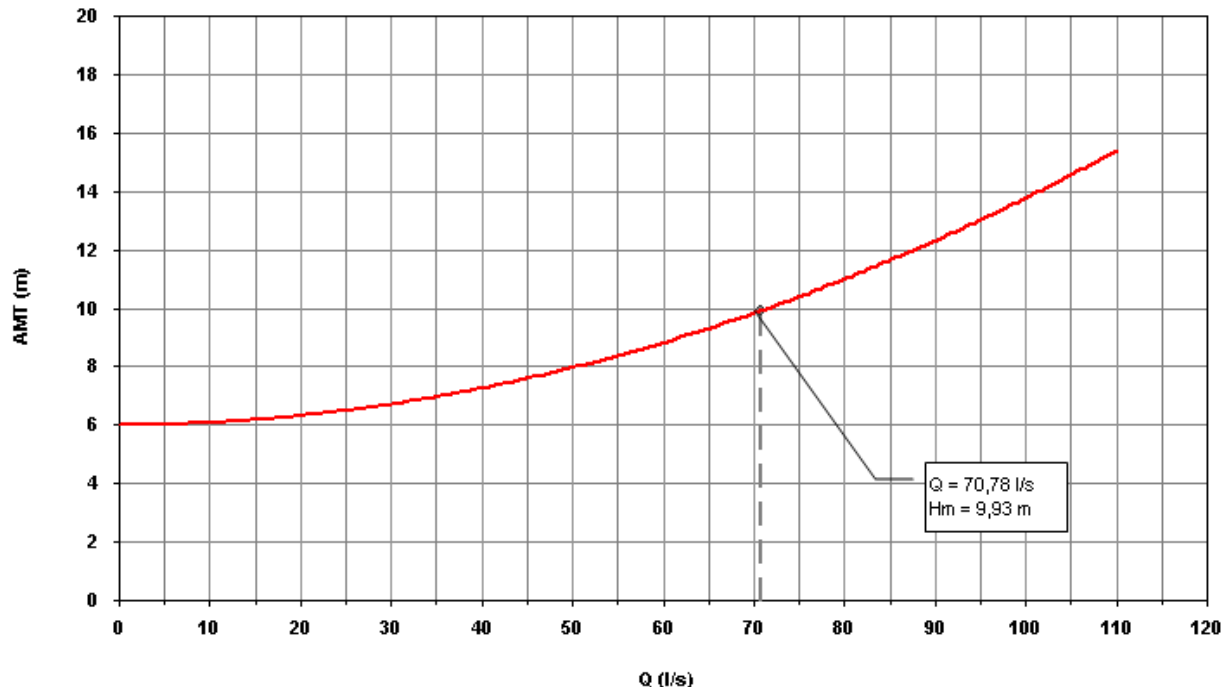
A Contratada deverá garantir, também, assistência técnica permanente, por si própria ou através de representante oficial, no Estado de Sergipe, a fim de atender num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer necessidade de manutenção do equipamento, admitindo-se o prazo máximo de 15 (quinze) dias para suprimento de peças de reposição importadas.

10. CURVAS DOS SISTEMAS x PONTOS DE OPERAÇÃO

A seguir são apresentadas as curvas dos sistemas das elevatórias e os respectivos pontos de operação dos conjuntos moto-bombas.

a) EE-39

CURVA DO SISTEMA - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EE-39



11. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

11.1. CONJUNTO MOTOR-BOMBA AUTOESCORVANTE PARA TRABALHO EM POÇO SECO

a) Estação Elevatória EE-39

- **Finalidade:** Recalque dos Esgotos Sanitários da Sub-Bacia SB-3/17 para Sub-Bacia SB-4/17;
- **Tipo de Bomba:** centrífuga autoescorvante (escorva autônoma e automática), montada sobre base metálica, acionamento direto ou por sistema de polias e correias, sucção horizontal e descarga vertical, com protetor dos elementos girantes e válvula de escape de ar, câmaras do selo mecânico e dos rolamentos totalmente isoladas por meio de retentores.
- **Condições Operacionais:**
 - AMT = 9,93 m;
 - Vazão total = 70,78 l/s;
 - Passagem de sólido (mínima): 75 mm;
 - Quantidade: 02 unidades. (1+1 reserva);
 - Frequência: 60 Hz;
 - Tensão Nominal: 380 V;
 - Rendimento mínimo do conjunto: 66%
 - Potência (HP) 15

Aracaju, 06 de agosto de 2013.

Eng.º **JOSÉ EDSON LEITE BARRETO**
3.03.00/GSPO

Engº **CARLOS FERNANDES DE MELO NETO**
DMAE

ANEXO II – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 - ARACAJU/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2013 – DESO (DMAE/GSPO)**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBAS DESTINADOS AO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DE ARACAJU/SE – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EE-39 COM A FINALIDADE DE RECALCAR OS ESGOTOS DA SUB-BACIA SB-3/17 PARA SUB-BACIA SB-4/17.**

Em atendimento à determinação do Edital, em seu **subitem 13.1**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:

ANEXO III – DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO
AO TRABALHO DO MENOR

(Licitante)

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2013 – DESO (DMAE/GSPO)**

..... **(QUALIFICAR A EM-PRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

RESPONDER:

Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM OU NÃO ().

ANEXO IV – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO****ARACAJU - SERGIPE**Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2013 – DESO (DMAE/GSPO)****Prezados Senhores**

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a., nossa Proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2013 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Declaramos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura da mesma.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO V – DO EDITAL
MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO (CONTRATO INFORMAL)

 Companhia de Saneamento de Sergipe		ORDEM DE FORNECIMENTO										DIRETORIA	NÚMERO	DATA	Pág. de																																																									
UNIDADE PAGADORA	MODALIDADE DA ORDEM DE FORNECIMENTO	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	LICITAÇÃO		DATA DA LICITAÇÃO		INSCRIÇÃO ESTADUAL		CNPJ / CNPJ		CIDADE	UF	TELEFONE	FAX																																																										
FORNECEDOR	FORNECIMENTO DE MATERIAL																																																																							
ENDEREÇO		CONDICÃO DE PGTO		PRAZO DE ENTREGA		CONDICÃO DE ENTREGA		CONTRATO																																																																
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	ANULAÇÕES / ACRÉSCIMOS	VALOR ATUALIZADO	VALOR POR EXTENSO																																																																				
RECURSO	VALOR ORDEM																																																																							
OBJETO																																																																								
OBSERVAÇÃO																																																																								
<table border="1"> <tr> <td colspan="2">DATA INÍCIO</td> <td colspan="10">CRONOGRAMA ESTIMADO DE EMISSÃO DE LIP'S</td> <td colspan="2">DATA TÉRMINO</td> </tr> <tr> <td colspan="2">23/2004</td> <td colspan="10">PERÍODO(S)</td> <td colspan="2"></td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> </tr> <tr> <td colspan="2">Valor(es)</td> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> </tr> </table>															DATA INÍCIO		CRONOGRAMA ESTIMADO DE EMISSÃO DE LIP'S										DATA TÉRMINO		23/2004		PERÍODO(S)																											Valor(es)														
DATA INÍCIO		CRONOGRAMA ESTIMADO DE EMISSÃO DE LIP'S										DATA TÉRMINO																																																												
23/2004		PERÍODO(S)																																																																						
Valor(es)																																																																								
DATA / CARIMBO / ASSINATURA CÉLULA SOLICITANTE					DATA / CARIMBO / ASSINATURA DIRETORIA DA ÁREA					DATA CARIMBO ASSINATURA CONTRATADA																																																														

(CONTINUAÇÃO – VERSO DA O.F.)

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA I – CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as Cláusulas da presente Ordem de Fornecimento (Termo de Contrato) para fornecimento de equipamentos, que será regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2 - Aplicam-se às disposições deste Termo somente às Dispensas e Inexigibilidades de Licitações (nos casos previstos em Lei) aos Pregões e aos Convites, quando o Edital ou Termo de Referência não dispuser em contrário.

CLÁUSULA II – INSTRUMENTO CONTRATUAL

2.1 - A adjudicatária será convidada a assinar esta ordem no prazo estabelecido no edital de Pregão, isto é, 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

2.2 - Somente ficará formalizada a obrigação do fornecimento dos equipamentos, mediante a entrega à CONTRATADA desta Ordem, devidamente assinada pelas partes.

CLÁUSULA III – SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - Será permitida a subcontratação parcial do objeto contratado com a prévia autorização escrita da DESO. A autorização de subcontratação concedida pela DESO não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições do Contrato.

3.2 - Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a cessão ou transferência parcial ou total do objeto do Contrato a ser firmado, bem como a fusão, cisão ou incorporação. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

CLÁUSULA IV – GARANTIA DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS

4.1 - A CONTRATADA deverá garantir que todo equipamento solicitado através deste Termo, estejam de acordo com as especificações requeridas, quer seja totalmente de sua fabricação ou provenha de terceiros.

4.1.1 - Em caso de não aceitação dos equipamentos por parte da DESO, todas as despesas com a devolução dos mesmos, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA V – PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

5.1 - A entrega dos equipamentos deverá ser feita, obrigatoriamente, mediante Nota Fiscal em 02 (duas) vias, e nas mesmas constará o número desta Ordem, sendo a mesma, efetuada de forma global.

5.2 - O prazo para entrega dos equipamentos será aquele definido no campo correspondente, na página 1 desta Ordem, sendo a mesma efetuada de forma global.

5.3 - Entende-se como prazo imediato à entrega dos equipamentos até **10 (DEZ) dias consecutivos**, a contar da data da assinatura desta Ordem.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A LICITANTE obriga-se a repor todo o material que não esteja dentro das especificações descritas no **item 2** e no **Anexo I** das INSTRUÇÕES deste Pregão, no ato do seu recebimento, reconhecendo a autoridade da DESO, e/ou de qualquer consultoria pôr ela credenciada, para rejeitar qualquer materiais que julgue inaceitável.

6.2 - Fornecer os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e demais Especificações Técnicas e Condições Gerais deste Instrumento;

6.3 - Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade, defeito ou falha constatada no fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a DESO;

6.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato Informal. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES;

6.5 - Manter durante toda a execução do Contrato Informal, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6 - Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, arcando com o ônus da carga e descarga, no local de instalação dos mesmos.

CLÁUSULA VII – OBRIGAÇÕES DA DESO

7.1 - Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência dos equipamentos entregues, podendo solicitar da CONTRATADA a correção de eventuais defeitos, avarias ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até sua substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações;

7.2 - Efetuar, após a entrega dos equipamentos, a verificação dos mesmos, e comparando com as especificações descritas no **item 2** e no **Anexo I das Instruções** e as normas vigentes, os resultados determinar a sua aceitação ou rejeição;

7.3 - Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/ Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas;

7.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

7.5 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos serviços;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a CONTRATADA que:

a) Ensejar o retardamento da execução do certame licitatório;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

8.3 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA IX – INSPEÇÃO/FISCALIZAÇÃO

9.1 - A inspeção será executada quando do recebimento dos equipamentos na Sede da DESO, não excluindo a possibilidade dos mesmos virem a ser devolvidos caso se constate na ocasião do seu recebimento que estão em desacordo com as especificações do processo.

CLÁUSULA X – PAGAMENTO

10.1 - O fornecimento será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13.07.4 desta Companhia, que depois de conferidos e vistos serão encaminhados para processamento e posterior pagamento até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

10.1.1 - Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para receptionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

10.1.2 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do seguro Social (INSS);

10.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

10.1.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

10.1.5 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

10.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

10.1.7 - Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

10.1.8 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

10.1.9 - Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

10.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.3 - O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

10.4 - As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

10.5 - Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

10.6 - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Fornecimento.

10.7 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 10.1 acima. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

10.8 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

10.9 - Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA com domicílio no Estado de Sergipe, obriga-se a apresentar à área financeira "Certidão de Regularidade de Tributos", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, em conformidade com o art. 1º do Decreto Estadual nº 12.819 de 26 de março de 1992. A CONTRATADA que não apresentar a referida Certidão, terá o seu pagamento suspenso constituindo-se em "MORA CREDITORIS", nos termos do art. 963 do Código Civil Brasileiro.

10.10 - Por exclusiva conveniência da DESO, os pagamentos poderão ter seus prazos antecipados e, nestes casos será negociado o desconto a ser concedido, ficando a CONTRATADA obrigada a garantir a entrega do equipamento mediante apresentação de Carta de Fiança Bancária.

10.11 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, no caso de inadimplência do Contrato.

CLÁUSULA XI – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Defeito, avaria ou irregularidade nos equipamentos fornecidos, ou fornecidos fora dos padrões exigidos de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento do prazo de entrega, em desobediência às condições estabelecidas nesta Ordem de Fornecimento;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos na Cláusula anterior
- d) Erro ou vício das Faturas.
- e) Apresentar Nota Fiscal com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e desta Ordem de Fornecimento.

11.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA XII – REAJUSTAMENTO

12.1 - O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA XIII – RESCISÃO

13.1 - O Contrato Informal poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas, com prova de recebimento.
- b) Por inadimplemento das Cláusulas contratuais.
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

- d) Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- e) Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o Contrato Informal, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

CLÁUSULA XIV – FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.
